

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026

CONTRATANTE:

O Município de **São José da Vitória BA**, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, faz publicar o presente edital de licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado

OBJETO:

O presente certame tem como fim a contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANTES, AOS VEÍCULOS LOCADOS À SERVIÇO DO MUNICÍPIO E FROTA MUNICIPAL**, conforme especificados no Anexo I do Termo de Referência, do edital do Pregão Eletrônico nº **003/2026**.

INTERESSADO:

Secretarias e demais órgãos do Município de São José da Vitória BA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global Por Lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

Endereço Eletrônico - O Pregão Eletrônico será realizado em **Sessão Pública - On Line** por meio de recursos de **Tecnologia da Informação – INTERNET**, através do site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, acessando o link de **Licitações**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo — licitações-e, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

DA SESSÃO PÚBLICA:

MODO DE DISPUTA: **ABERTO FECHADO**

TEMPO DE DISPUTA: **15 (Quinze minutos)**

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: **ÀS 12:00h do dia 07/07/2026**

LIMITE DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: **ÀS 08:00h do dia 17/07/2026**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **08:30 do dia 17/07/2026**

DATA E A HORA DA DISPUTA: dia **17/07/2026** às **09:00h** (Horário de Brasília)

ID DA LICITAÇÃO - NÚMERO LICITAÇÕES-E / BANCO DO BRASIL: **1096265**

PREFERÊNCIA ME /EPP/ EQUIPARADAS: **NÃO**

AVISO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL: O AVISO do EDITAL será publicado no **Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação** e no **Diário Oficial da União**.

CONSULTA DO EDITAL: O Edital poderá ser consultado na íntegra por qualquer interessado, a partir da data informada no aviso acima, no sítio eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br** ou **www.bb.com.br**.

ESCLARECIMENTO SOBRE ESTE EDITAL: As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo **Pregoeiro e sua Equipe de Apoio**, diariamente, das **08:00h às 12:00h**, na Sala de Licitações, sito na **Av. Henrique Brito s/n Centro São José da Vitória BA**, ou pelo E-mail: licitapmsjvsetorlicitacao@gmail.com.

Erick Fabiano Resende Assis Filho
Agente de Contratação

Decreto nº 016/2026 – 06 de janeiro de 2026

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de São José da Vitória BA, por meio do setor de licitações, sediada na Av. Henrique Brito s/n, município de São José da Vitória BA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, por meio da **INTERNET**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de **Pregão**, na Forma **Eletrônica**, na Plataforma de Licitações www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo **PREGOEIRO** auxiliado pela Comissão de Contratação, conforme designação do Decreto Municipal nº 016/2026 de 06 de janeiro de 2026, e de acordo com as atribuições que constam na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e suas alterações posteriores e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O certame destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa, nos termos e condições fixados neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANTES, AOS VEÍCULOS LOCADOS À SERVIÇO DO MUNICÍPIO E FROTA MUNICIPAL**, conforme especificados no Anexo I do Termo de Referência, do edital do Pregão Eletrônico nº **003/2026**.

1.2. A licitação será realizada em **Lotes**, formado por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos (lotes) forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

2. DA PARTICIPAÇÃO/NÃO PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Participação na Licitação

2.1.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema de licitações eletrônicas no Banco do Brasil (**licitações-e**) www.licitacoes-e.com.br.

2.1.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da licitação.

2.1.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de Pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123, de 2006.

2.2 - Não Participação na Licitação

2.2.1 Não poderão disputar esta licitação:

2.2.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexos);

2.2.1.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.1.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.1.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.1.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou

atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.1.6 Empresas controladoras ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.1.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.1.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.1.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.2.1.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei n. 14.133, de 2021.

2.2.2 O impedimento de que trata o item 2.2.1.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.1.2 e 2.2.1.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.2.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.5 O disposto nos itens 2.2.1.2 e 2.2.1.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.2.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/21.

2.2.7 A vedação de que trata o item 2.2.1.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **Portal Banco do Brasil (licitações-e)** www.licitacoes-e.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

3.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4. ou 3.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.12. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total dos itens;

4.1.2. Valor total do lote;

4.1.3. Marca;

4.1.4. Modelo; (se for pertinente)

4.1.5. Fabricante; (se for pertinente)

4.1.6. A descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.1.7 REFERÊNCIA E DEMAIS CARACTERÍSTICAS DOS OFERTADOS, DEVERÃO CONSTAR, OBRIGATORIAMENTE, NO CAMPO “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” DO FORMULÁRIO PROPOSTA. ESTAS INFORMAÇÕES É OBRIGATÓRIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO O LICITANTE QUE NÃO O FIZER.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 4.12. Caso a licitante seja o fabricante, neste caso, a fim de não se identificar, o licitante pode utilizar, no campo marca/modelo, a expressão "MARCA PRÓPRIA"
- 4.13. Na Planilha de Preço deverá constar o Valor global da proposta, em números e por extenso.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 5.3. **SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE.**
- 5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.9. **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR TOTAL DO LOTE.**
- 5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.
- 5.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6. MODO DE DISPUTA E DESCONEXÃO COM O PREGOEIRO

6.1 “ABERTO E FECHADO” será o modo de disputa adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com **Lance final e Fechado**.

6.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.3 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.9 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (Vinte Quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (Planilha Realinhada), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na Lei nº 14.133/21, legislação correlata e no item 2. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5. e 3.6. deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado para envio das propostas.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9 - DA INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZOS DOS RECURSOS

9.1. Após a declaração do(s) vencedor(es) e a regularização fiscal e trabalhista, o proponente que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo no prazo de **15 (quinze) minutos**, através do seu representante, manifestando em campo próprio do sistema, sua intenção com registro das suas razões.

9.2. As razões de recurso deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação pelo Pregoeiro no sistema, ficando as demais PROPONENTES, intimadas para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões em igual prazo, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.3. As razões e contrarrazões de recurso, deverão ser encaminhados em campo próprio do Banco do Brasil (licitações-e) www.licitacoes-e.com.br, no prazo estipulado no item 9.2.

9.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 9.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro proporá a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

9.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [do Banco do Brasil \(licitações-e\) www.licitacoes-e.com.br](http://do.Banco do Brasil (licitações-e) www.licitacoes-e.com.br)

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e publicado no Diário Oficial do Município. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, no prazo e condições definidas neste Edital.

10.3 A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

11. DA CONVOCAÇÃO/PRAZO E CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

11.1. Após a homologação, a Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pelo Setor de Contratações da Prefeitura Municipal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

11.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário dentro do valor máximo estipulado pela Administração para essa contratação;

11.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação

assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme o caso.

11.7 Os contratos decorrentes dessa contratação terão vigência de **01 (um) ano** a partir da data da assinatura, e poderão ser prorrogados sucessivamente através de termo aditivo, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, observada a legislação vigente.

11.8 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

11.9 Como condição para celebração do contrato, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

11.10 O conteúdo do presente edital, dos anexos e especificações que o acompanham, fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

12.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **Termo de Referência**.

12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

13. As condições do fornecimento são as estabelecidas no **Termo de Referência**

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5. fraudar a licitação.

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013**.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1., 16.1.2. e 16.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4., 16.1.5., 16.1.6., 16.1.7. e 16.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1., 16.1.2. e 16.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4., 16.1.5., 16.1.6., 16.1.7. e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1., 16.1.2. e 16.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto na Lei n.º 14.133/21.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste edital, na forma do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. As medidas referidas no item “17.1” deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, em campo próprio do site do **Banco do Brasil (licitações-e)** www.licitacoes-e.com.br ou pelo E-mail: licitapmsjvsetorlicitacao@gmail.com

15.3. Caberá ao pregoeiro responder os pedidos de esclarecimentos e decidir sobre as impugnações, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico através do **site do Banco do Brasil (licitações-e)** www.licitacoes-e.com.br, ou pelo E-mail: licitapmsjvsetorlicitacao@gmail.com.

15.5. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

15.6. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do

texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.7.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste **Edital**.
- 16.8.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico **Portal do Banco do Brasil (licitações-e)** www.licitacoes-e.com.br, podendo também ser solucionados pelo e-mail: licitapmsjysetorlicitacao@gmail.com.

17. INTEGRAM ESTE EDITAL

Para Todos os Fins e Efeitos, os Seguintes Anexos:

- 17.1.** ANEXO I – Termo de Referência
- 17.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial
- 17.3** ANEXO III – Minuta de Contrato
- 17.4.** ANEXO IV –Modelo de Declaração Unificada.

São Jose da Vitória, BA 06 de julho de 2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente certame tem como finalidade o **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANTES, AOS VEÍCULOS LOCADOS À SERVIÇO DO MUNICÍPIO E FROTA MUNICIPAL**, conforme especificados pelo Termo de Referência deste Edital do Pregão Eletrônico nº **003/2026**

2. DA JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes justifica-se pela necessidade de garantir o funcionamento contínuo da frota de veículos e máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal, os quais são utilizados na execução de serviços públicos essenciais prestados à população.

Os combustíveis são indispensáveis para o abastecimento dos veículos oficiais empregados nas atividades administrativas, transporte de pacientes, transporte escolar, coleta de resíduos sólidos, manutenção de vias públicas, fiscalização, ações de assistência social, serviços de infraestrutura e demais demandas operacionais das diversas secretarias municipais.

Da mesma forma, os lubrificantes são necessários para a realização das manutenções preventivas e corretivas da frota municipal, contribuindo para a conservação dos equipamentos, redução de desgastes mecânicos, aumento da vida útil dos veículos e garantia da segurança dos usuários e operadores.

A ausência do fornecimento desses insumos poderá ocasionar a paralisação parcial ou total dos serviços públicos, comprometendo o atendimento das necessidades da população e causando prejuízos à administração municipal.

A contratação visa assegurar a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços públicos, observando os princípios da economicidade, eficiência, interesse público e continuidade administrativa, em conformidade com a legislação vigente aplicável às contratações públicas.

Por essas razões, torna-se necessária e devidamente justificada a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal e de suas secretarias

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso, com a finalidade desta Administração Pública adquirir propostas mais vantajosas, de acordo com o valor real dos itens a serem adquiridos, conforme **art. 24 da lei 14.133/2021**.

3.2 Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

3.3 O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Fundamenta-se a contratação na Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores e dispositivos relacionados

5. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS A SER CONTRATADO:

5.1 A descrição do produto a ser adquirido e respectiva quantidade, consta indicado abaixo:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	GASOLINA COMUM	Litro	100.000		
Total R\$:					

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	ETANOL	Litro	100.000		
Total R\$:					

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	OLEO DIESEL COMUM S-500	Litro	120.000		
02	OLEO DIESEL S-10	Litro	100.000		
Total					

LOTE 04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
01	Estopa120g	Unidade	200			
02	Graxa 20 Kg	Unidade	10			
03	Graxa 1 Kg	Unidade	60			
04	FluídodefreioDOT4embalagemde 500 ml	Unidade	40			
05	Filtro lubrificante, para veículos ônibus Mercedes-275	Peça	04			
06	Filtro lubrificante, para veículos ônibus Volks 15190 Man	Peça	08			
07	Filtro lubrificante, para veículos Ambulância Montana	Peça	08			
08	Filtrolubrificante,paraveículosFiat Uno Vivace 1.0.	Peça	12			
09	Filtrolubrificante,paraveículosFiat Pálio Attractive 1.0	Peça	05			

10	Filtro lubrificante, para veículos Caminhão Volks-26.280	Peça	08			
11	Filtro lubrificante, para veículos CaminhãoVolks-17.260	Peça	04			
12	Filtrolubrificante,paraveículosRetro escavadeira JCB	Peça	08			
13	Filtrolubrificante,paraveículosPatrol Kase	Peça	06			
14	Filtrolubrificante,paraveículosFiat Toro	Peça	04			
15	Filtrolubrificante,paraveículosFiat Cronos.	Peça	08			

16	ÓleoLubrificante 5W30-Diesel	Litro	70			
17	Óleo Lubrificante 05W40	Litro	40			
18	Óleo Lubrificante 5W30, sintético, paraveículosmotoresFlex-frascocode 1 litro	Litro	60			

19	Óleo Lubrificante sintético 05W40	Litro	120			
20	Óleo Lubrificante sintético 0W20	Litro	60			
21	Oleo Lubrificante 15w40 Diesel 1lt	Litro	60			
22	Oleo Lubrificante 15w40 Diesel Bd 20lt	Balde	40			
23	Oleo Lubrificante 15w40 1lt Gasolina	Litro	120			
24	Oleo Lubrificante 140 20lt Bd	Und	40			
25	Oleo Lubrificante 90 Mineral 20lt Bd	Und	30			
26	Oleo Lubrificante 90 1lt	Und	50			
27	Oleo Lubrificante Lub 20w50 1lt Flex	Und	50			
28	Oleo Hidráulico 68 20lt	Balde	80			
29	Oleo ATF Hidráulico 1lt	Litro	120			
30	Oleo 2t (Dt 30) 500ml	Litro	100			
31	Oleo 10W30 Mineral Bd 20l	Balde	30			
32	Oleo 85-140 Mineral Bd 20l	Balde	30			
Valor Total R\$						

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das dotações informadas pelo setor competente, a saber:

Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 303 - Secretaria de Administração

Ação: 2008 - Manutenção da Secretaria de Administração

Elemento: 339030 – Material de Consumo

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

17060000 - Transferência Especial da União

Órgão: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA

Unidade: 701 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Ação: 2092 - Manutenção da Secretaria Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.037 - Manutenção do PSF

Elemento: 339030 – Material de Consumo

Fonte: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos

16000000 - Transferências Fundo a Fundo De Recursos do Sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16590000- Outros Recursos Vinculados à Saúde

16310000 -Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde

16210000 - Transferências Fundo a Fundo De Recursos do Sus Provenientes do Governo Estadual

Órgão- 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA

Unidade: 801 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2067-- Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social Para Fortalecimento do Controle Social

Ação: 2040- Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

Elemento: 339030 – Material de Consumo

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Órgão- 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA

Unidade- 505 - Secretaria de Educação

Ação-2094 - - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Ação- 2080-- Manutenção do Ensino Fundamental

Ação- 1.016 - Gestão de Recursos de Convênios Na Educação

Ação- 1.017 - Construção, Reforma E Ampliação de Unidades Escolares

Ação- 2.018 - Manutenção de Convênios do FNDE

Ação- 2.019 - Manutenção do PDDE

- Ação-** 2.057 - Gestão do Prog. Estadual de Transp. Escolar (PETE)
Ação- 2.086 - Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental
Ação- 2.087 - Manutenção da Alimentação Escolar no Ensino Fundamental
Ação- 2.081 - Manutenção da Educação Infantil (Pré Escola)
Ação- 2.083 - Manutenção da Educação Infantil (Creche)
Ação- 2.085 - Manutenção do Transporte Escolar Na Educação Infantil
Ação- 2.089 - Manutenção da Alimentação Escolar Na Educação Infantil
Ação- 2.054 - Gestão dos Recursos do Brasil Alfabetizado
Ação- 2.056 - Gestão de Rec. do Prog. Todos P/ Alfabetização (TOPA)
Ação- 2.082 - Manutenção da Educação Jovens E Adultos
Ação- 2.084 - Manutenção do Ensino na Educação Especial

Elemento – 339030 – Material de Consumo

Fonte- 15001001- – Recursos não Vinculados de Impostos
17060000 - Transferência Especial da União
15400000 - Transferências do Fundeb - Impostos E Transferências de Impostos
15410000- Transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF
15440000- Recursos de Precatórios do FUNDEF
15500000 - Transferência do Salário-Educação
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT
15500000 - Transferência do Salário-Educação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- a** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico, desde que digitalmente assinados ou autenticados.
- b** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- c** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- d** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- e** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- f** A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- g** Os **DOCUMENTOS de HABILITAÇÃO** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante **VENCEDOR**.
- h** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.
- i** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- l** O licitante terá um prazo de **24 (vinte quatro)** horas a partir da manifestação do pregoeiro para adicionar a documentação no sistema da licitação, sob pena de desclassificação.

8 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a.1)** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- b)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- c)** **Cédula de Identidade e CPF dos Sócios ou Pessoa Responsável pela Empresa.**

9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ) atualizado;

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais (**Alvará de Funcionamento**) relativo ao domicílio ou sede do município;
- c) A prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de tributos municipais da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade junto à **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) A prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser atendida mediante Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado;
- f) Prova de regularidade relativa ao **FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.
- h) Certidão Simplificada fornecida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante.
- i) Alvará da Vigilância Sanitária Municipal atualizado, expedido em no máximo 06 meses antes da abertura das propostas.
- j) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- l) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o Art. 43 §1º da Lei compl. 147 de 07 de agosto de 2014 que alterou a Lei Compl. 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- m) O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.
- n) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no 156, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, referente a lei Federal nº. 14.133/21.

10 DECLARAÇÕES

- a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C.F.

11 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para início do certame.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) **O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e por Contador responsável pela confecção do documento, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRP(Certidão Regularidade Profissional do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia)**

12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certificado de posto registrado para exercer a atividade de revendedor varejista de combustível da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP (conforme art. 3º da Portaria nº. 116, de 05 de julho de 2000 da ANP).

b Atestado/Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da Licitante para o desempenho de atividade pertinente em características e compatível com o objeto desta licitação.

c No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física

d Os atestados apresentados poderão ser objeto de diligência, a critério do pregoeiro, para a verificação da autenticidade do conteúdo das informações neles contidas.

e Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e publicado no Diário Oficial do Município. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, no prazo e condições definidas neste Edital.

13.3 A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

14 DA CONVOCAÇÃO/PRAZO E CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

14.1. Após a homologação, a Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pelo Setor de Contratações da Prefeitura Municipal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

14.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário dentro do valor máximo estipulado pela Administração para essa contratação;

14.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme o caso.

14.7 Os contratos decorrentes dessa contratação terão vigência de **01 (um) ano** a partir da data da assinatura, e poderão ser prorrogados sucessivamente através de termo aditivo, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, observada a legislação vigente.

14.8 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

14.9 Como condição para celebração do contrato, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

14.10 O conteúdo do presente edital, dos anexos e especificações que o acompanham, fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

15 DO PRAZO DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de São José da Vitória, em até 10 (dez) dias após a comprovação da entrega dos produtos e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pelo funcionário responsável pelo setor.

15.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, As Certidões Negativas de Débitos (Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS, e Trabalhista), as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos.

15.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada

16 FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será realizado por meio de Crédito Bancário na conta indicada pela contratada, devendo a mesma fornecer os dados bancários atualizados e válidos no momento da apresentação da nota fiscal após ter sido devidamente atestada a entrega dos produtos, de acordo com as especificações ajustadas.

16.2 O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa entrega dos produtos, tais como, salários, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte, e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

16.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com as características e especificações, rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado no presente Edital e com a legislação em vigor.

16.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.6 O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

17 DO REAJUSTE

17.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses de reajuste e revisão previstas na Lei 14.133/2021.

18 DO FORNECIMENTO

a) Fornecer o combustível, em abastecimentos rotineiros, sendo direto da bomba para os veículos conforme demanda da Prefeitura Municipal de São José da Vitória BA, respeitadas as quantidades contratadas;

b) Para fins de garantia da execução do contrato administrativo, atender à Portaria ANP n.º 116/2000, no seu artigo 10, inciso III, que determina que o revendedor varejista de combustível obriga-se a fornecer o combustível automotivo, somente por intermédio de equipamento medidor, denominado bomba abastecedora, aferida e certificada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO ou por empresa credenciada.

c) O combustível, tipo Gasolina, Etanol e Óleo Diesel deverão ser cotados por litro;

- d) O combustível, tipo gasolina, Etanol e Óleo Diesel deverão ser de qualidade garantida pelo licitante, e estar em plena validade para consumo na data de sua entrega, conforme legislação específica;
- e) - A empresa deverá garantir a qualidade dos produtos e responsabilizar-se por danos que porventura sejam causados pelo fornecimento de produtos de má qualidade.
- f) A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, será encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimento solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.
- g)- Os produtos deverão ser entregues em embalagens devidamente lacradas e identificadas , contendo as informações técnicas e prazo de validade, deverão estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado no presente Edital;
- h) A licitante fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos produtos, estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado e em boas condições será considerado como recusa da entrega.
- i) O fornecimento de lubrificantes será realizado por entrega direta no local previamente indicado, em conformidade com as especificações técnicas e prazos definidos no contrato.
- j) Caso necessário, a contratada deverá prestar orientações técnicas quanto ao uso adequado dos produtos fornecidos.
- k) A contratada deverá garantir o fornecimento contínuo durante o prazo de vigência do contrato, respeitando os prazos de entrega estipulados.
- .

19 DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

19.1 O setor competente para autorizar serviços e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será o servidor indicado pela secretaria requisitante, e será realizada pela contratante no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente processo licitatório, a proposta e as disposições do Contrato, podendo, o mesmo delegar tal função a um servidor pertencente à referida secretaria.

19.2 Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada perante o contratante ou a terceiros, todos os trabalhos registrados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do contratante, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

19.3 O contratante far-se-á representar por seu Fiscal designado e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

19.4 À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da entrega dos produtos, as avaliações entrega dos produtos, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato.

19.5 A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle dos serviços, devidamente assinadas pelo preposto da contratada.

19.6 Toda troca de informações e correspondências entre a contratada e o contratante, bem como todas as instruções da Fiscalização à contratada, devem ser por escrito, cabendo o seu registro em documento específico.

19.7 Todos os expedientes escritos da contratada, após seu registro, serão encaminhados ao contratante, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

19.8 Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e das entrega dos produtos, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.

19.9 A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a entrega dos produtos obrigará a contratada a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

19.10 A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da contratada, bem como de subcontratadas.

19.11 Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do contratante, resolver as dúvidas e as questões expostas pela contratada, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

19.12 Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pela própria contratada, obrigando-a, à sua conta e risco, à correção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos.

19.13 A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a contratada tenha dado causa, por ação ou omissão.

A Fiscalização poderá determinar a paralisação da entrega dos produtos, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à contratada todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

20.1 – DA CONTRATADA

8.1.1 Efetuar o fornecimento do combustível do tipo gasolina, etanol e óleo diesel, de forma parcelada, sendo direto da bomba para os veículos, em abastecimentos rotineiros, dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos, imediatamente, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento;

8.1.2 Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer situação que possa resultar em atraso na entrega dos produtos, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

8.1.3 Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos entregues, objeto da presente licitação.

8.1.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 Substituir de imediato, os produtos entregues que não esteja em conformidade com as especificações estabelecidas no edital de licitação, sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de São José da Vitória;

8.1.7 Cumprir as normas em vigor relativas à revenda de combustíveis, em especial as da ANP.

20.2 – DA CONTRATANTE

20.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

20.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

20.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega dos produtos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

20.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

20.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

20.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21. DOS CASOS OMISSOS

21.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis.

22 DO FORO

22.1 As partes, em comum e recíproco acordo, elegem o Foro da Comarca da **CONTRATANTE**, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência do presente contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

São Jose da Vitória, BA 06 de julho de 2026

Secretário de Administração
Emerson Cláudio de Santana

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026**ANEXO II**
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:			
Nome de Fantasia:			
CNPJ:		Insc. Estadual	
Endereço:		Cidade:	
Estado:	Cep:	Telefone:	
Dados Bancários	Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Lote: 01

LOTE 01				
DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL

Lote 02

LOTE 01				
DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL

Lote 03

LOTE 01				
DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL

Lote 04

LOTE 01				
DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL

Validade: 60 dias

Apresentamos proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na preparação.

Para proposta dos valores acima ofertados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação perfazendo a seguinte quantidade e montante.

Cidade/Estado, data

Razão Social e CNPJ C/ Carimbo da Empresa
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026**ANEXO III**
MINUTA DE CONTRATO**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
DA VITÓRIA-BA E A EMPRESA _____.**CONTRATO DE Nº. ____/2026**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA - BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ: XXXX, com sede à XXXX, n. XX, Centro, São José da Vitória – Bahia, CEP: XX, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito XXX, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob nº XXX, residente e domiciliado na XXX, n. XXX, Centro, São José da Vitória – Bahia, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada na rua _____, nº _____, município de _____, CEP XX.XXX-XXX, representada neste ato, pelo sócio administrador, Sr(a). _____, nacionalidade, solteiro/casado, profissão, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente na cidade de _____ doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto do presente Contrato tem por fim a contratação de **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANTES, AOS VEÍCULOS LOCADOS À SERVIÇO DO MUNICÍPIO E FROTA MUNICIPAL**, conforme especificados no Anexo I do Termo de Referência, do edital de Pregão nº **003/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução

O Regime de Execução do presente Contrato é o de menor preço por grupo, conforme planilha orçamentária de preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital do Pregão Eletrônico de nº **003/2026** e seus anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal de nº 14.133/21, sem prejuízo de demais legislações correlatas.

O fornecimento dos produtos e serviços ocorrerá mediante solicitação formal por parte dos gestores do contrato, acompanhando as demandas das secretarias municipais solicitantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e das Condições de Pagamento

3.1. O Preço Total para a entrega dos produtos e serviços será de **R\$.....** resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Eletrônico Nº. **003/2026** e da Ata de negociação feita pelo Pregoeiro.

Lote: 01

LOTE 01				
DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL

Lote 02

LOTE 01				
DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL

Lote 03

LOTE 01				
DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL

Lote 04

LOTE 01				
DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL

--	--	--	--	--

3.2. O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações, com crédito na CONTA BANCÁRIA de opção da CONTRATADA, Banco, Agência nº, Conta Corrente nº , indicada também, por escrito na Nota Fiscal;

3.3. Havendo erro na Nota Fiscal das condições deste contrato, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa até que a contratada tome as providências necessárias à sua correção. Nesta hipótese, será considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da Nota Fiscal após a regularização da situação.

3.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses de reajuste e revisão previstas na Lei 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo

O prazo do presente contrato terá vigência de **01 (um) ano** a partir da data da assinatura, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da norma de regência, a critério das partes, desde que satisfeitas às obrigações pertinentes durante o período em que vigorou.

CLÁUSULA QUINTA – Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:..

Unidade Orçamentária:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recurso:

CLÁUSULA SEXTA – Do Fornecimento

6.1. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente em local designado pela Secretaria de demandante, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Autorização de Fornecimento assinado por preposto devidamente autorizado pelo Município.

6.2. Em relação aos serviços, deverão ser atendidos em local apropriado, também no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Autorização de Fornecimento assinado por preposto devidamente autorizado pelo Município.

6.3. A empresa deverá garantir a qualidade dos produtos e responsabilizar-se por danos que porventura sejam causados pelo fornecimento de produtos de má qualidade.

6.4. A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, será encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

6.5. Todos os produtos entregues deverão estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado no presente Edital;

6.6. Em caso de devolução dos produtos, por estar ou estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor;

6.7. A licitante fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos produtos, estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado em boas condições será considerado como recusa da entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações da Contratada/Contratante

7.1 – Da Contratada

7.1.1 Efetuar a entrega dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos, imediatamente, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento;

7.1.2 Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer situação que possa resultar em atraso na entrega do produto ou realização do serviço, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

7.1.3 Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

7.1.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas

as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 – Da Contratante

7.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções Administrativas

O pagamento realizado fora do prazo estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento, ensejará multa a ser paga pela CONTRATANTE, à razão de 1% (um por cento) ao mês e juros de 12% (doze por cento) ao ano, ambos calculados pro rata temporis.

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 14.133/21, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO à multa, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 5% (cinco por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a CONTRATADA a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento da licença não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento da licença não realizada, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

A CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

O presente acordo poderá igualmente ser rescindido por mútuo consentimento das partes, sem interpelação judicial, desde que haja pré-aviso, por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

A CONTRATADA pode igualmente rescindir o contrato nas hipóteses em que o Poder Público der causa, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Legislação aplicável à execução do Contrato e especialmente aos casos omissos

O presente Contrato é regido pela Lei nº. 14.133/21 e modificações posteriores. Nos casos e situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, determinar a Legislação Estadual e Federal, seguindo-se o que para a hipótese determinarem a melhor doutrina e jurisprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Fiscalização

Nos termos da Lei nº 14.133/21, fica designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato o Sr. XX, conforme Decreto Municipal nº XX e da Portaria nº XX, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Disposições Gerais

A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

Não será permitido a CONTRATADA, sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas para o Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. DOS CASOS OMISSOS

21.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro

As partes, em comum e recíproco acordo, elegem o Foro da Comarca da **CONTRATANTE**, para dirimir qualquer questão na execução do presente contrato, renunciando os contratantes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes contratantes obrigam-se, por si e por seus sucessores a qualquer título, a cumprir o presente contrato. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Jose da Vitória/BA, ____ de ____ de 2026

MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DA VITÓRIA

XXXXX - Prefeito Municipal
Contratante

XXXX

XXXX – Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF _____

Nome: _____
CPF _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026

ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CONFORMIDADE AO EDITAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório modalidade de Pregão Eletrônico Nº **003/2026**, instaurado por este município, que:

- a) QUE Aceitamos as totais condições estabelecidas neste edital e seus anexos, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório
- c) Especialmente em face do quanto disposto no Inciso I do Art. 63 da Lei 14.133/21, temos pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do diploma legal;
- d) Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas
- e) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) Me comprometo, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a minha participação na licitação;
- g) Não existe vedação à minha participação neste edital, conforme critérios de vedação e impedimento determinados neste Edital;
- h) Me responsabilizo, sob as penas da Lei, que o conteúdo da obra não fere ou é incompatível com a legislação brasileira vigente sob qualquer aspecto para fins de sua divulgação e publicação;
- i) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas (Municipal, Estadual ou federal);
- j) Inexistem fatos supervenientes, impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente para habilitação e contratação com a administração pública, e que ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- k) Declaro sob as penas da lei, que entre os dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais NÃO, figuram no quadro de Servidores do município de São Jose da Vitória BA, sob qualquer regime de contratação;
- l) Declaro sob as penas da lei, que assumimos total responsabilidade perante órgão fiscalizadores, inclusive por eventuais autuações ou multas incidentes sobre as atividades e serviços objeto deste, isentando o município de quaisquer ônus;
- m) Declaro, sob as penas da Lei, que executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pelo município de São Jose da Vitória BA;

- n) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, e respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- o) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- p) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- q) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de São José da Vitória BA, nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Bahia;
- r) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital da Pregão Eletrônico nº 300/2026, acatando-as em sua totalidade;
- s) QUE tem conhecimento dos Produtos para os quais solicita a Licitação e que os fará a entrega de forma satisfatória;
- t) QUE tem conhecimento das formas e convocação para a entrega do produtos, bem como das formas e condições de pagamento;
- u) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- v) QUE não consta: **a)** no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União; **b)** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas e; **c)** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- x) QUE assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- z) Opcional: () se enquadra como (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) nos Termos da Lei 123/06

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Razão Social e CNPJ C/ Carimbo da Empresa
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)